



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”*  
Rua Victor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000  
CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



**LEI Nº 2.893, DE 24 DE MARÇO DE 2010**

**Autoriza o Executivo Municipal a adquirir, em forma de desapropriação amigável ou litigiosa, um terreno para fins de doação ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e dá outras providências.**

**DR.AGENOR MAURO ZORZI**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, em forma de desapropriação amigável ou litigiosa, para fins de doação ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, CNPJ nº 29.979.036/0374-94, um imóvel, sem benfeitorias, objeto da matrícula 2.729 do Cartório de Registro de Imóveis local, com a seguinte descrição:

**“Um terreno, situado neste Município e Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, com frente para a Avenida Formoso, onde mede 24,00 (vinte e quatro) metros, da frente aos fundos, do lado direlto confronta com Fernando Rani Neto, mede 40,00 (quarenta) metros, do lado esquerdo, confrontando com Francisco Alves, mede 40,00 (quarenta) metros e nos fundos, confrontando com Gilberto Canalli, tem igual medida da frente, objeto do cadastro imobiliário municipal nº. 03.0387.0242.000, matrícula nº. 2.729, do Cartório do Registro de Imóveis de Santa Rita do Passa Quatro –SP.**

**Art. 2º** - O imóvel constante do artigo anterior será destinado à implantação de uma Agência da Previdência Social no Município de Santa Rita do Passa Quatro.

**Art. 3º** - O valor total da presente aquisição é de R\$.100.000,00 (cem mil reais), cujo pagamento será feito da seguinte forma: R\$.34.000,00 (trinta e quatro mil reais), no ato da lavratura da escritura; R\$.33.000,00 (trinta e três mil reais), 30 dias após a escritura e R\$.33.000,00 (trinta e três mil), 60 dias após a escritura.



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
Santa Rita do Passa Quatro – SP**  
*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”*  
Rua Victor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000  
CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



**Art. 4º** - O imóvel objeto desta doação reverterá ao patrimônio municipal, independentemente de indenizações, a quaisquer títulos e de qualquer providência judicial ou extrajudicial, se não for dado o destino mencionado nesta Lei.

**Art. 5º** - As obras de construção da Agência da Previdência Social no imóvel doado terão o prazo de 6 (seis) meses para o início e de 5 (cinco) anos para o término de sua construção, sob pena de reversão ao patrimônio municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Tanto o início como o término das obras deverá ser expressamente comunicado à Prefeitura Municipal.

**Art. 6º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
0207 – Desenvolvimento Econômico, Turismo, Trabalho e Emprego  
020720 – Trabalho e Emprego  
11.334.0045.1094 – Aquisição de Imóvel para implantação de uma Agência da Previdência Social – INSS  
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis.....R\$.100.000,00

**Art. 7º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo  
0210 – Obras e Infra-Estrutura Urbana  
021010 – Obras e Serviços Urbanos  
15.451.0180-1059 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Tratores para OSU  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$. 50.000,00  
15.451.0180-1060 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos  
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$. 50.000,00  
Total:.....R\$. 100.000,00

**Art.8º** - Para fazer face à aquisição, fica o Executivo autorizado a alienar os Títulos da Dívida Agrária - TDA, de propriedade do Município, que estão custodiadas na agência local do Banco do Brasil S/A.



***Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
Santa Rita do Passa Quatro – SP***  
*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”*  
***Rua Victor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000***  
***CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94***



**Art. 9º** - Ficam revogados os arts.1º, 2º, 3º e 5º da Lei nº 2836, de 20 de agosto de 2009.

**Art.10** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de março de 2010.

**DR.AGENOR MAURO ZORZI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 24 de março de 2010.

**JOSÉ LUIZ MODA**  
**CHEFE DE GABINETE**